

EDITAL INTERNO Nº 003/2025 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR/FAPDF**

PROCESSO Nº 23106.006443/2025-98

1. PREÂMBULO

1.1. A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS/UnB) receberá solicitações de bolsas de pós-doutorado no exterior de docentes do quadro permanente do programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde conforme estabelecido pelo EDITAL DPG Nº 016/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR/FAPDF

1.2. Os recursos atenderão a oferta de 5 (cinco) bolsas de 6 (seis) meses de duração, oriundos da FAPDF, e a sua gestão será realizada pelo DPG conforme EDITAL DPG Nº 016/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR/FAPDF.

1.3. Cada bolsista receberá o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para as bolsas considerando a duração de 6 (seis) meses. O valor da bolsa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no período de 6 (seis) meses, e serão acrescidos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como auxílio instalação e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como auxílio deslocamento para a aquisição de passagens (ida e volta).

2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

2.1. Poderão participar da seleção pesquisadores(as) doutores(as) do quadro docente permanente da UnB que estejam cadastrados(as) na Plataforma Sucupira como docentes permanentes de um Programa de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu da universidade e também no Sistema de Informação e Gestão da FAPDF (SIGFAP).

2.2. O(a) candidato(a) à bolsa deve cumprir os seguintes requisitos – devidamente documentados – no momento do envio dos documentos das candidaturas pelo PPG ao DPG, conforme cronograma apresentado no item 21 do EDITAL Nº 016/2024 PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR/FAPDF.

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório;

2.2.2. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – RIDE;

2.2.3. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

2.2.4. Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste edital;

2.2.5. Ter vínculo laboral estatutário de caráter permanente com a UnB;

2.2.6. Ter o pedido de licença programado e/ou aprovado pelo Colegiado de sua unidade de origem e pelo Colegiado do PPG que apresentará sua candidatura;

2.2.7. Ter carta da instituição de destino com anuência de colaboração ou de supervisão por parte de um(a) pesquisador(a) local;

2.2.8. Não acumular a presente bolsa com outras vigentes que tenham a mesma finalidade;

2.2.9. Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino durante o período de vigência da bolsa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias **04/02/2025 e 06/02/2025** pelo docente, conforme cronograma apresentado no item 21 do EDITAL Nº 016/2024 PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO

EXTERIOR/FAPDF, que deverá encaminhar um e-mail para o endereço spgfsfin@unb.br. No campo "Assunto" deverá constar "PPGCS - Edital Interno nº 003/2025".

3.2. Como anexos do e-mail, TODOS os seguintes documentos deverão ser fornecidos:

3.2.1. Projeto de Pesquisa, contendo plano de atividades para o período de vigência da bolsa (preferencialmente em um formato em que as informações possam ser copiadas para o cadastro no SIGFAP);

3.2.2. Carta de aceite definitiva da instituição ou do(a) colaborador(a) no exterior, assinada e timbrada constando o nome do(a) candidato(a) e do(a) colaborador(a) estrangeiro(a), mencionando a relevância do projeto e o mês/ano de início e término da execução da pesquisa em consonância com o cronograma e os demais documentos solicitados na etapa de inscrição.

3.2.3. Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste edital;

3.2.4. Currículo abreviado do(a) colaborador(a) ou supervisor(a) da instituição de destino.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá aos critérios estabelecidos no EDITAL Nº 016/2024 PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR/FAPDF.

4.2. O processo de seleção será pautado pela análise do perfil acadêmico do(a) docente, do mérito científico do projeto e da exequibilidade do plano de atividades.

4.3. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPG, instituída pela Coordenação do Programa, observando os seguintes parâmetros e preenchendo a tabela do Anexo II presente no EDITAL Nº 016/2024 PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR/FAPDF. cujo arquivo editável encontrase disponível no site dpg.unb.br, juntamente com as retificações deste anexo)

4.3.1. Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades quanto a:

4.3.1.1. Relevância da temática e sua contribuição à proposta do PPG do qual o(a) candidato(a) faz parte;

4.3.1.2. Planejamento de metas (produção científica, tecnológica e/ou de inovação), com exequibilidade no cronograma apresentado;

4.3.1.3. Relevância da Instituição de Ensino de destino na área de conhecimento e reconhecimento acadêmico do(a) colaborador(a) ou supervisor(a) e sua equipe.

4.3.1.4. Produção intelectual recente – últimos 5 (cinco) anos –, qualificada em estrato superior, de acordo com a área;

4.3.1.5. Formação discente – últimos 5 (cinco) anos: teses e dissertações concluídas e em andamento;

4.3.1.6. Adequação da proposta ao plano de internacionalização do PPG, como apresentado na Plataforma Sucupira, em consonância com o plano de internacionalização da UnB (2018-2022) (<https://int.unb.br/br/institucional/planode-internacionalizacao>);

4.3.1.7. Produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, reconhecida por bolsas CNPq nas modalidades Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), ou equivalente; projeto de pesquisa em vigência, com financiamento de agência de fomento ou por projeto captado através de convênio ou contrato ou instrumento correlato.

5. RESULTADOS

5.1. O resultado provisório desse processo seletivo será divulgado **a partir** do dia 7 de fevereiro de 2025, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.

5.2. Requerimentos de reconsideração serão acolhidos se interposto no prazo de até 48h, a partir da divulgação do resultado provisório e deverão ser enviado para o e-mail indicado no item 3.1.

5.3. O resultado final desse processo seletivo será divulgado **a partir** do dia 11 de fevereiro de 2025, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

6.1. Apresentar o Plano de Atividades para o período de vigência da bolsa, incluído no Projeto de Pesquisa, com metas que abranjam o estabelecimento ou fortalecimento de parcerias entre a UnB e

instituições de ensino e pesquisa no país de destino.

- 6.2. Firmar Termo de Compromisso do(a) Bolsista – TeC – (Anexo III), junto ao DPG/UnB, conforme estabelecido no item 21 deste edital – Cronograma.
- 6.3. Cadastrar-se, obrigatoriamente, no SIGFAP, após a assinatura do TeC.
- 6.4. Assinar a Declaração de auxílios deslocamento e instalação (Anexo IV), no momento do recebimento destes.
- 6.5. Apresentar ao DPG o comprovante de compra da passagem, os cartões de embarque, bem como o comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior.
 - 6.5.1. Incluir no processo SEI comprovante de compra das passagens em até 7 (sete) dias após sua efetivação.
 - 6.5.2. Incluir cartões de embarque de ida e visto de entrada no país (caso se aplique), no processo SEI, em até 7 (sete) dias após a chegada ao destino.
 - 6.5.3. Incluir cartões de embarque de volta, no processo SEI, em até 7 (sete) dias após o retorno ao Brasil.
- 6.6. Incluir comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior, no processo SEI, em até 30 (trinta) dias após a chegada ao destino.
- 6.7. Apresentar os originais dos comprovantes de despesas com passagem e hospedagem na prestação de contas ao DPG.
- 6.8. Contratar seguro saúde viagem, com vigência igual ao período de permanência prevista no exterior, e anexar comprovante ao processo SEI entre o período de divulgação do resultado e a data de assinatura do TeC.
- 6.9. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão.
 - 6.9.1. A contrapartida deverá ocorrer no período entre a data de retorno do(a) bolsista ao Brasil e o prazo final para prestação de contas.
 - 6.9.2. A contrapartida deverá constar do Relatório Técnico do(a) Bolsista.
 - 6.9.3. O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de pesquisador(a) de pós-doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), nos produtos decorrentes da pesquisa.
 - 6.9.4. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.
 - 6.9.5. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF e da UnB em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: [@fapdfoficial](#) / Facebook: [@fapdfoficial](#) / Youtube: [@fapdf/](#)) e [@dpgunb](#), e outras nas quais a Fundação ou DPG venha a criar perfis oficiais.
- 6.10. Participar de atividades promovidas pela FAPDF, quando convidado(a).
- 6.11. Emitir pareceres, quando solicitados pela FAPDF. Após a assinatura do TeC, o(a) bolsista torna-se, automaticamente, consultor(a) ad hoc da FAPDF.
- 6.12. Devolver o valor recebido em caso de inexecução, impedimento ou incapacidade para cumprimento da bolsa, conforme estabelecido no item 17 deste edital.
- 6.13. Devolver à FAPDF, por meio de depósito em conta do Programa de Bolsas, a ser divulgada oportunamente pelo DPG, o saldo referente aos auxílios deslocamento e instalação não utilizados. Não será possível a realização de remanejamento de recursos financeiros entre os auxílios.

7. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TeC.

7.2. O relatório deverá ser encaminhado através do processo SEI do(a) bolsista (aberto na fase de candidatura) e será composto da seguinte documentação:

7.2.1. Relatório Técnico de Bolsista, disponível no SIGFAP, relatando as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos, formação de recursos humanos, patentes, produção científica, aplicabilidade dos resultados alcançados para o DF e outras informações que o Coordenador Institucional julgue pertinentes.

7.2.2. Parecer ou declaração do colaborador ou supervisor da instituição de destino.

7.2.3. Declaração de auxílios deslocamento e instalação;

7.2.4. Comprovante de compra das passagens;

7.2.5. Cartões de embarque (ida e volta);

7.2.6. Comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior;

7.2.7. Síntese dos principais pontos e/ou produtos desenvolvidos no estágio pós-doutoral.

7.3. Os originais dos comprovantes de despesa, fixados em papel formato A4, em ordem cronológica, sendo apenas um documento por página, deverão ser encaminhados ao DPG. As cópias dos documentos anexados ao processo SEI serão encaminhados na prestação de contas à FAPDF.

7.4. Todos os documentos a serem apresentados na Prestação de Contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

7.5. O saldo não utilizado deverá ser devolvido, via depósito, para a conta do Programa de Bolsas (a ser informada oportunamente pelo DPG) e o comprovante de depósito, encaminhado ao DPG, no mesmo processo SEI da candidatura.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A seção financeira da secretaria de Pós-Graduação da FS divulgará por e-mail a todos os membros do Colegiado do PPGCS/UnB os resultados seleção.

8.2. Os(as) bolsistas contemplados no Editais DPG/UnB Nº 0004/2022 e DP/UnB 0009/2023 do Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/FAPDF não poderão concorrer ao processo seletivo institucional referente ao presente edital.

8.3. Os(as) bolsistas contemplados(as) por meio deste edital não poderão ser novamente aprovados em edital de mesmo objeto da FAPDF por um período de 3 (três) anos, contados a partir do lançamento deste.

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

Profa Dra Pérola Magalhães
Coordenadora adjunta do PPGCS/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Perola de Oliveira Magalhaes Dias Batista, Coordenador(a) Substituto(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde**, em 21/01/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12292242** e o código CRC **7CDD10F4**.